

LEI N.º 1.624 / 2000

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE PARA EMPRESA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 3.747,63 m² (três mil, setecentos e quarenta e sete vírgula sessenta e três metros quadrados), pertencente à Municipalidade, para a empresa Amplitude Confecções Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.237.416/0001-90 e Inscrição Estadual n.º 097.972.706.0009, para implantação da Indústria, terreno este com a seguinte localização, confrontações e medidas: inicia-se à margem da Rodovia MG-173, sentido Cachoeira de Minas/Conceição dos Ouros, numa extensão de 45,95 m, virando a esquerda numa extensão de 73,80m, confrontando com propriedade de João Ribeiro de Freitas até o seu fundo, virando a esquerda e numa extensão de 56,70 m confrontando com propriedade de Luiz Raimundo da Costa e outros; virando à esquerda numa extensão de 73,00m confrontando com propriedade da municipalidade.

Art. 2º - A empresa donatária poderá dar 1.000m² (mil metros quadrados) da área ora doada em garantia para financiamento da construção.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 18 (dezoito) meses para a donatária concluir a obra e dar início às atividades industriais no local.

Art. 4º - O não cumprimento da cláusula anterior ou a paralisação das atividades da empresa por mais de um ano, acarretará o retorno do imóvel à municipalidade, em sua totalidade e acrescido de todas as construções e benfeitorias realizadas sem qualquer ônus para os cofres públicos.

Parágrafo Único – Decorridos 20 (vinte) anos de atividade ininterrupta da Empresa, a doação se tornará definitiva.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 26 de Outubro de 2.000.